

PROPOSTA DE REGULAMENTO A SER APROVADO NO 1.º DIA DA 10.ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇATUBA/SP

Art. 1.º – Este Regulamento tem por finalidade definir as regras de funcionamento da 10.ª CMS/Ata-SP – 10.ª Conferência Municipal de Saúde de Araçatuba/SP.

Art. 2.º – A 10.ª CMS/Ata-SP será realizada nos dias 13 de janeiro de 2023, sexta-feira com início às 19h e 14 de janeiro de 2023, sábado, a partir das 07h30 na UNIP – Universidade Paulista, Rua/Av. Baguaçu n.º 1939, Jardim Alvorada, Araçatuba/SP, presidida pela Secretária Municipal de Saúde de Araçatuba e com coordenação do Presidente do Conselho Municipal de Saúde, coordenador da Comissão Organizadora da 10.ª CSM/Ata-SP.

DOS OBJETIVOS

Art. 3.º – A 10.ª CMS/Ata-SP tem por objetivos:

- I – fortalecer a participação da comunidade e o controle social no SUS – Sistema Único de Saúde;
- II – buscar garantir a mais ampla participação de representantes da sociedade, em especial das usuárias e dos usuários, dos movimentos sociais e populares, das trabalhadoras e dos trabalhadores da saúde e da gestão/gestores e prestadores de serviços de saúde, em todas as fases e etapas da 10.ª CMS/Ata-SP;
- III – mobilizar e estabelecer diálogos diretos com representantes da sociedade brasileira sobre a Saúde como Direito Constitucional e da defesa do SUS – Sistema Único de Saúde;
- IV – reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do SUS – Sistema Único de Saúde, da universalidade, integralidade e equidade para garantir a saúde como direito fundamental e Políticas Públicas para reduzir as desigualdades sociais e territoriais, conforme estabelecidos na CF/88 – Constituição Federal do Brasil de 1988, na LOA – Lei Orgânica da Saúde – Lei n.º 8.080/1990 e na Lei Federal n.º 8.142/1990;
- V – debater o Tema e os Eixos Temáticos da Conferência com enfoque na garantia dos direitos e na defesa do SUS – Sistema Único de Saúde, da vida e da democracia; e
- VI – eleger as pessoas delegadas paritariamente em relação ao número de pessoas delegadas dos usuários para representar o Município de Araçatuba/SP na Etapa Macrorregional do Estado de São Paulo.

DO TEMA e DOS EIXOS

Art. 4.º – O Tema da 10.ª CMS/Ata-SP é o fixado pela Resolução CNS – Conselho Nacional de Saúde n.º 664/2021 e no Decreto Municipal n.º 22.547/2022: “Garantir Direitos e Defender o SUS, A Vida e a Democracia: Amanhã Vai Ser Outro Dia” com abordagem dos 04 (quatro) Eixos estabelecidos pelo CNS – Conselho Nacional de Saúde e do V – Eixo estabelecido pelo Município.

Parágrafo único – Os EIXOS temáticos da 10.ª CMS/Ata-SP são:
 Eixo I – O Brasil que temos. O Brasil que queremos;
 Eixo II – O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas;
 Eixo III – Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia;

Eixo IV – Amanhã será outro dia para todas as pessoas; e
 Eixo V – Prioridades da Saúde Municipal.

Art. 5.º – A divisão do Tema por Eixos tem a finalidade nortear os participantes para as apreciações, debates e deliberações das propostas de âmbito municipal, estadual e nacional.

DOS PARTICIPANTES

Art. 6.º – A 10.ª CMS/Ata-SP contará com os seguintes participantes:

- I – Delegados Natos e eleitos, com direito a voz e voto; e
- II – Convidados, Observadores, com direito a voz, porém sem direito a voto.

Art. 7.º – A 10.ª CMS/Ata-SP terá 252 (duzentas e cinquenta e duas) vagas assim distribuídas:

- a) 168 (cento e sessenta e oito) dos Delegados Natos: Conselheiros Titulares e Suplentes do COMUS/Ata-SP – Conselho Municipal de Saúde de Araçatuba/SP e dos Conselhos Gestores das Unidades de Saúde do Município;
- b) 63 (sessenta e três) das pessoas delegadas eleitas nas Pré-Conferências representando os segmentos Usuário e Trabalhador da saúde; e
- c) 21 (vinte e um) pessoas delegadas indicadas pela Secretaria Municipal de Saúde para representação do segmento Gestor/Prestador.

I – Convidados, representantes de ONG's, entidades, instituições, movimentos sociais, universidades e personalidades com atuação de relevância em saúde e setores afins, indicados pela Comissão Organizadora da Conferência;

II – 40 (quarenta) Observadores, sendo 20 (vinte) representantes do segmento Usuários, 10 (dez) representantes do segmento Trabalhador de saúde e 10 (dez) representantes de Gestor/Prestador;

Parágrafo único – Em não ocorrendo o preenchimento de todas as vagas destinadas aos Observadores, tal ocorrência não implicará em prejuízo ao(s) segmento(s) que preencher(em) a totalidade de suas vagas.

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8.º – A 10.ª CMS/Ata-SP terá a seguinte estrutura organizativa:

I – No dia 13 Jan 2023:

- a) Credenciamento das pessoas delegadas;
- b) Cerimônia Solene de Abertura da 10.ª CMS/Ata-SP;
- c) Abordagem dos Temas da Conferência pelos palestrantes; e
- d) Deliberação do Regulamento da 10.ª CMS/Ata-SP.

II – No dia 14 Jan 2023:

- a) Grupos para debates e deliberações das propostas sobre os Eixos Temáticos para Diretrizes Municipais, Estaduais e Nacionais
- b) Priorização das propostas para o âmbito municipal, estadual e nacional
- c) Eleição das pessoas delegadas para a Etapa Macrorregional da 9.ª CES de São Paulo;
- d) Plenária Final – Homologação das pessoas delegadas eleitas para a Etapa Macrorregional e Homologação das diretrizes priorizadas;



SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

- e) Deliberação sobre eventuais Moções; e
f) Encerramento da 10.ª CMS/Ata-SP.

DO CREDENCIAMENTO

Art. 9.º – O Credenciamento das pessoas delegadas titulares terá início às 19h do dia 13/01/2023 e será finalizado às 20h30.

§ 1.º – Após às 20h30, a pessoa delegada suplente presente, assumirá, automaticamente, como pessoa delegada titular, seguindo a listagem decrescente das pessoas delegadas eleitas como suplente específica para a vaga aberta.

§ 2.º – Caso a pessoa delegada que foi substituída, conforme o parágrafo acima compareça, poderá participar como Observador no respectivo segmento (caso haja vaga) ou como convidado, tendo direito somente a voz.

DAS MOÇÕES

Art. 10 – Cada Moção somente poderá ser apresentada/proposta, exclusivamente, pelas pessoas delegadas titulares. Ela deverá ser apoiada por no mínimo, 10 (dez) pessoa delegadas com direito a voto e encaminhada ao Secretário Executivo da Conferência, até as 09h30 (nove e trinta), do dia 14 Jan 2023 – Sábado, via e-mail conferenciadesaude.ata@gmail.com, whatsapp ou através de cópia física às mãos do Secretário da Conferência.

§ 1.º – O Secretário Executivo da Conferência organizará as Moções recebidas classificando-as quanto à tipologia:

I – Moção de Aplauso: como reconhecimento e estímulo a pessoas ou instituições que contribuem, seja de forma profissional ou voluntária, valorizando suas ações e a diferença que elas fazem no desenvolvimento de políticas no campo da saúde;

II – Moção de Apoio: Proposição por meio da qual se manifesta apoio a acontecimento ou ato de relevância pública ou social; e

III – Moção de Repúdio: Proposição por meio da qual se manifesta repúdio a acontecimento ou ato de relevância pública ou social.

§ 2.º – As Moções que atendam aos requisitos do caput deste artigo serão deliberadas pelo Plenário Final da Conferência e constarão no Relatório Final da 10.ª CMS/Ata-SP.

DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS

Art. 11 – As Instâncias deliberativas da 10.ª CMS/Ata-SP são o(a)s:

- I – Plenária de Abertura;
- II – Plenárias dos Grupos Temáticos ou Plenárias dos Eixos;
- III – Plenária Eleitoral; e
- III – Plenária Final.

DA PLENÁRIA DE ABERTURA

Art. 12 – A Plenária de Abertura terá como objetivo:

I – Expor para abordagem o Tema e os Eixos da 10.ª CMS/Ata-SP e da situação de saúde, com palestrantes indicados pela Comissão Organizadora da Conferência; e

II – submeter à debates e deliberação este Regulamento para a realização da 10.ª CMS/Ata-SP, conforme estabelece a Res. CNS n.º 453/2012, podendo contar com pessoas Convidadas e Observadores, estes com direito a voz, porém sem direito a voto.

Parágrafo único – Toda a 10.ª CMS/Ata-SP é aberta à participação do público em geral, desde que respeitado o limite do espaço físico da área de sua realização.

DAS PLENÁRIAS DOS GRUPOS TEMÁTICOS

Art. 13 – As Plenárias dos Grupos Temáticos ou Plenárias dos Eixos são compostas paritariamente com as vagas discriminadas no Art.7.º, deste Regulamento, nos termos da Resolução CNS n.º 453/2012 (Usuários, Trabalhadores e Gestão/Prestadores de Serviços de Saúde), realizarão, simultaneamente suas apreciações, debates e deliberações, e ao final, deverão priorizar por Eixo Temático até 05 (cinco) propostas do âmbito estadual e federal e 05 (cinco) propostas do âmbito municipal, com exceção do Eixo V para qual podem ser priorizadas até 20 (vinte) propostas do âmbito municipal as quais serão apresentadas na Plenária Final para votação.

§ 1.º – Os Grupos de Trabalho serão compostos paritariamente por pessoas delegadas, sendo abertos a Convidados e Observadores, que serão distribuídos proporcionalmente ao seu número.

§ 2.º – Cada Grupo de Trabalho terá um Facilitador e um Relator indicador pela Comissão Organizadora da Conferência.

§ 3.º – O Relatório Síntese será o documento norteador das discussões de cada Eixo. Contém as propostas advindas das Pré-Conferências, das manifestações nas urnas e das mídias sociais, as quais foram compiladas pela Comissão Organizadora da Conferência e darão origem às Diretrizes.

§ 4.º – Após a leitura da proposta abre-se o debate; as pessoas participantes deverão se inscrever e terão até 2 (dois) minutos para manifestação. A quantidade de inscritos será limitada de acordo com a gestão do tempo total estimado para a realização das atividades do Eixo que deve ser monitorado pelo Facilitador da sala, sendo que os pedidos de reinscrição somente poderão ser atendidos depois de esgotados os pronunciamentos das pessoas inicialmente inscritas; as intervenções somente deverão versar sobre o tema em discussão. Serão consideradas aprovadas as propostas com 1/2 + 01 (metade mais um) dos votos das pessoas delegadas presentes na sala do Eixo.

§ 5.º – Em havendo tempo, após deliberação das propostas do Relatório Síntese, poderão ser incluídas novas propostas e submetidas à debates e deliberações.

§ 6.º – Após a deliberação das propostas e respeitando o tempo disponibilizado para a realização das atividades pelo Facilitador, serão priorizadas as propostas aprovadas conforme estabelecido no caput deste artigo.

§ 7.º – O documento contendo as propostas aprovadas e priorizadas por cada Grupo/Eixo Temático constituirá o Relatório Consolidado para priorização na Plenária Final.

DA PLENÁRIA ELEITORAL

Art. 14 – A Plenária Eleitoral tem por finalidade eleger a representação delegada do Município de Araçatuba/SP para a Etapa Macrorregional da 9.ª Conferência Estadual de Saúde de São Paulo em conformidade com as vagas disponibilizadas pela Comissão de Apoio Regional do DRS II Araçatuba – Departamento Regional II Araçatuba/SP.

§ 1.º – A eleição seguirá o critério de representação, ou seja:

- I – Representantes do segmento de pessoas usuárias do SUS elegerão as pessoas delegadas do segmento de pessoas usuárias do SUS;
- II – Representantes do segmento de pessoas trabalhadoras da saúde elegerão pessoas delegadas do segmento de pessoas trabalhadoras da saúde; e



SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

<p>III – Representantes do segmento de pessoas gestoras ou prestadoras de serviços de saúde elegerão pessoas delegadas do segmento de pessoas gestoras ou prestadoras de serviços de saúde.</p> <p>§ 2.º – Os proponentes Candidatos para as vagas de pessoas delegadas para a Etapa Macrorregional da 9.ª CES/São Paulo deverão:</p> <ul style="list-style-type: none"> I – ter presença nos 02 (dois) dias da 10.ª CMS/Ata-SP (13 e 14 Jan 2023); II – estar disponível para viagens; e III – estar inteirado do Tema, dos Eixos Temáticos e das propostas aprovadas pela 10.ª CMS/Ata-SP para promover suas defesas nos locais que tiver que participar. <p>§ 3.º A Comissão de Apoio Regional do DRS II Araçatuba – Departamento Regional II Araçatuba/SP disponibilizou inicialmente 14 (catorze) vagas para pessoas delegadas titulares para a Etapa Macrorregional para Araçatuba sendo 08 (oito) para segmento usuários, 03 (três) para segmento trabalhador de saúde e 03 (três) para o segmento gestor/prestador.</p> <p>§ 4.º – Para cada segmento será organizará lista com as pessoas delegadas eleitas pela ordem decrescente de votos. As que excederem o número de vagas disponibilizadas pela Comissão de Apoio Regional do DRS II Araçatuba – Departamento Regional II Araçatuba/SP serão consideradas suplentes e poderão assumir como titular no caso de vacância ou na disponibilização de mais vagas para seu respectivo segmento pelo DRS II.</p> <p style="text-align: center;">DA PLENÁRIA FINAL</p> <p>Art. 15 – A Plenária Final terá como finalidade:</p> <ul style="list-style-type: none"> I – Priorizar 02 (duas) Diretrizes, por Eixo Temático de I a IV, de âmbito estadual ou federal; e II – Priorizar as Diretrizes de âmbito Municipal, sendo 03 (três) para os Eixos Temáticos de I a IV e 10 (dez) para o Eixo V; III – Deliberar sobre eventuais Moções apresentadas; 	<p>IV – Homologar as eleições das pessoas delegadas da Delegação Municipal para a Etapa Macrorregional da 9.ª CES/São Paulo; e</p> <p>V – Homologar as Diretrizes priorizadas conforme estabelecidos nos itens I e II deste artigo que serão incluídas no Relatório Consolidado da 10.ª CMS/Ata-SP.</p> <p>Art 16 – Cada pessoa delegada titular poderá votar nas propostas em quantidade estabelecida por Eixo conforme Itens I e II, do Artigo 15, sendo a classificação destas por ordem decrescente de votos obtidos.</p> <p>Parágrafo único – Concluída a Plenária Final encerrar-se-á a 10.ª CMS/Ata-SP com as palavras da Comissão Organizadora da Conferência.</p> <p style="text-align: center;">DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA AS DESPESAS</p> <p>Art. 17 – O FMS – Fundo Municipal de Saúde arcará com todas as despesas relacionadas com organização geral e a realização das Pré-Conferências e da 10.ª CMS/Ata-SP, conforme estabelecido no Decreto Municipal n.º 22.547/2022.</p> <p>Art. 18 – As despesas para os deslocamentos/transportes, alimentação e eventuais hospedagens das pessoas delegadas eleitas para as Conferências de Saúde das Etapas subsequentes: Macrorregional, Estadual ou Nacional, igualmente correrão por conta do FMS – Fundo Municipal de Saúde, exceto quando as despesas forem custeadas pelo ente estadual e/ou federal.</p> <p style="text-align: center;">DAS DISPOSIÇÕES FINAIS</p> <p>Art. 19 – Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 10.ª CMS/Ata-SP.</p> <p>Art. 20 – Este Regulamento, para a 10.ª CMS/Ata-SP, foi apreciado, debatido e deliberado, sendo _____ pela Plenária de Abertura da 10.ª Conferência Municipal de Saúde de Araçatuba/SP, no dia 13 de janeiro de 2023, o qual entra em vigor nesta data.</p>
--	---



SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE